


PARECER Nº 03 - CCJ

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data	Horário Início	
30 06 2015	16h15	ORDINÁRIA	241

parecer escrito que chegou à taquigrafia), mantive conforme o Deputado disse. Fim do recado.]

Desta forma, somos pela aprovação dos referidos projetos de lei na forma do substitutivo apresentado pelos Deputados ora mencionados.

É o parecer, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA LILIANE RORIZ) – Em discussão o parecer da CDESCTMAT. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 22 Deputados.

Solicito à Relatora, Deputada Sandra Faraj, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADA SANDRA FARAJ (SD. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.702, de 2013, de autoria dos Deputados Bispo Renato Andrade, Liliane Roriz e Eliana Pedrosa, que “dispõe sobre regras para comercialização de alimentos e produtos congêneres em vias e áreas públicas do Distrito Federal, denominada ‘comida de rua’, e dá outras providências”, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.771, de 2014, de autoria da Deputada



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
30 06 2015	16h15	ORDINÁRIA	242

Liliane Roriz, que “altera a Lei 4.257, de 2 de dezembro de 2008, que ‘estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas e dá outras providências’”, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 80, de 2015, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que “dispõe sobre regras para comercialização de alimentos e produtos congêneres em vias e áreas públicas do Distrito Federal, denominada ‘comida de rua’, e dá outras providências”.

Sra. Presidente, os projetos de lei atendem aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não havendo óbices quanto à aprovação.

Assim, no âmbito da CCJ, somos pela aprovação dos projetos de lei na forma do substitutivo.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LILIANE RORIZ) – Em discussão o parecer da CCJ.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 22 Deputados.